

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2013.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2013.**

**HORÁRIO: 09H.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS (MÁQUINAS PESADAS), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações no paço municipal situado a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, no dia 20/03/2013 às 09h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de CATANDUVAS.

**1.3** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.4** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS (MÁQUINAS PESADAS), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) nos lotes constantes do anexo I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens do lote até o término da vigência da mesma.

**2.3** - A empresa fornecedora após consultada, e confirmado o pedido, terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**2.4** - As peças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em qualquer outro setor determinado pela mesma.

**2.5** - Os materiais deverão ser originais dos equipamentos ou de primeira linha.

**2.6** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do município conforme ordem de entrega.

**2.7** - A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria municipal de Administração.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 (Fontes 01000 e 01511);

02.008.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 (Fontes 01000, 01504 e 01510).

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;

- e) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- f) Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2013.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**5.1.4** - Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CATANDUVAS.

**5.2.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e

**5.2.5** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de CATANDUVAS/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

## **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1** - O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h as 17h.

**6.2** - Também poderá ser impresso no site do Município de Catanduvas/PR. [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013.**

**DATA DE ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2013.**

**HORARIO: 09H.**

**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** - Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** - Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3** - Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4** - Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5** - Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6** - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1** - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2** - Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3** - Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4** - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**7.3.5** - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

**7.6** - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013.**

**DATA DE ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2013.**

**HORARIO: 09h.**

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.3** - Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, **8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14**, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.

**8.4** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7** - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**8.9** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.10** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**8.11** - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de CATANDUVAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1** - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.11.2** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

**8.12** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.13** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.14** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- II. Certidão negativa de Títulos e protestos, expedidas pelo(s) cartório(s) local(is) da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

## **9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h as 11h30, das 13h30 as 17hs.

**9.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS.

**10.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO.**

**11.1** - No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.

**11.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CATANDUVAS, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2** - Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1** - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo (ANEXO II);

**11.5.2.2** - Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3** - Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4** - Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5** - Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6** - Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**11.5.2.8** - Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7** - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

**11.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**12.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

### **13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**13.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

**13.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

**13.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário.

**13.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**14.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

**14.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1** - *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 2 % (dois por cento), para todos os lotes.*

**14.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

**14.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.

**14.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

**14.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos; ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**15.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

**15.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1** - O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2** - O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

**15.6** - Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

## **16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**16.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1** - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2** - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.4.3** - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.4.4** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e

**16.1.4.5** - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1** - Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de CATANDUVAS.

**16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



**16.4.4** - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5** - Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**16.4.7** - Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CATANDUVAS, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**18.2** - O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1** - O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

## **20. PREÇO**

**20.1** - O valor global (máximo) estimado para esta licitação é de: R\$ R\$ 305.484,20 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**20.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **21 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**21.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**21.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação, mediante emissão de solicitação da mesma.

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO.**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**22.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município de CATANDUVAS:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.1.6** - Solicitar a(s) mercadoria(s);

**23.1.7** - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**23.1.8** - Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**23.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.6** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.8** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;

**23.2.9** - Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.11** - Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.

**23.2.13** - Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.2.14** - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.

**23.3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;

**23.3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CATANDUVAS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CATANDUVAS.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.

**23.5.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 – PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CATANDUVAS, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa;
- b)** Retardamento na execução do objeto;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Fraude na execução do contrato;
- f)** Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **25 – DO FORO**

**25.1** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

## **26 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I	Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
Anexo V	Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Termo de Referência;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aprovo o pregão.

Catanduvas/PR, 06 de março de 2013.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.

Abertura: 20 de março de 2013, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – **MOTONIVELADORA HUBER WARCO**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	5	6200026	JUNTA DA CAIXA		
2	2	6300041	PINHÃO DO GIRO		
3	2	6200238	CABO ACELERADOR		
4	2	6300131	SILENCISO DO MOTOR		
5	2	6300234	TUBO DE ESCAPE		
6	4	6102338	JUNTA DO ESCAPE		
7	8	6100244	JUNTA DO TANDEM		
8	8	6100238	RETENTOR DO CUBO		
9	32	6100248	PRISIONEIRO RODA		
10	32	6100247	PORCA DE RODA		
11	32	6100246	CASTANHA DA RODA		
12	2	6200026	ENGRENAGEM RÉ		
13	4	6100390	ARRUELA DE CALÇO		
14	4	6100235	ARRUELA DE CALÇO		
15	2	6100817	ARVORE DA CAIXA		
16	2	6200090	ARVORE DE MARCHA		
17	2	7200119	BARRA DE REGULAGEM		
18	10	6300029/30	BRAÇO DIREÇÃO		
19	2	6100811	BUCHA DA CAIXA		
20	2	6102978	BUCHA DO PINO		
21	2	6102979	BUCHA DO BRAÇO		
22	3	6100636	BUCHA DO CILINDRO		
23	10	6100418	CABO DO FREIO		
24	16	6100236	CALÇO DE AJUSTE EM AÇO		
25	4	421332	CAPA DO CUBO		
26	4	421334	CAPA EXTERNA		
27	2	841609	CAPA INTERNA		
28	2	421336	CAPA DO ROLAMENTO		
29	13	7100188	CHAVETA DO EIXO		

30	8	6200108	CILINDRO DE RODA		
31	2	6300037	CILINDRO MESTRE		
32	4	421372	CONE DA CAPA		
33	4	421359	CONE DO CUBO		
34	2	841604	CONE DO CUBO		
35	2	421366	CONE CUBO TRASEIRO		
36	4	6001306	CONTRA PINO		
37	8	6001311	CONTRA PINO		
38	4	6102071	CORRENTE DO TANDEM		
39	6	7200064	ESCARIFICADOR		
40	2	6400555	EIXO DA CAIXA		
41	2	6200036	EIXO CAIXA GIRO		
42	2	6200022	EIXO DO GARFO		
43	2	6200028	ENGRENAGEM DA CAIXA		
44	8	6100083	ESFERA DE REGULAGEM		
45	2	6200014	GARFO DA TERCEIRA		
46	2	6200013	GARFO DA RÉ		
47	1	6200447	HASTE DO PISTÃO		
48	8	6101103	JG LONA FREIO		
49	4	6200109	LAMINA DE CORTE		
50	4	6200110	LAMINA DE CORTE		
51	2	6400029	MANGA EIXO		
52	2	6400030	MANGA EIXO		
53	8	6100029	MOLA DO GARFO		
54	34	6001035	PARAFUSO DE LAMINA E DENTE		
55	4	6200150	PINO DA SELA		
56	20	7200065	PONTA DO ESCARIFIC.		
57	34	6001124	PORCA DE LAMINA		
58	4	6100242	PORCA DO CUBO		
59	4	6100839	PORCA DO EIXO		
60	4	6100837	PORCA DO BRAÇO		
61	8	6100389	PORCA DO MUNHÃO		
62	4	6100427	REGULADOR DO FREIO		
63	4	6100425	REGULADOR DO FREIO		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 02 - CATERPILLAR 120H**

1	12	7K9203	RETENTOR DO PINHÃO		
2	4	2G8633	PINO DO EMBUCHAMENTO		
3	2	7D8636	CONE DO ROLAMENTO		
4	4	2G7387	BUCHA DO EIXO		
5	4	2G7388	BUCHA DO H		
6	3	4K8659	BUCHA DE AÇO		
7	4	4K7463	RETENTOR DE GRAXA		
8	8	5P2545	ANEL DE VEDAÇÃO		
9	50	3F5108	PARAFUSO DE LAMINA		
10	6	3K0360	ANEL DE BORRACHA		
11	3	5M2054	ROLAMENTO DE ESFERA		

12	2	300060	CAPA DE ROLAMENTO		
13	26	4K0367	PORCA DE LAMINA		
14	2	30061	CONE DO CUBO		
15	2	1B3953	ROLAMENTO DA CAIXA		
16	2	1B3950	CONE DO CUBO		
17	15	1D4569	PARAFUSO DE REGULAGEM		
18	4	1H7339	REPARO DA VALVULA		
19	2	1P2636	CAPA DO CONE		
20	2	1P2662	ROLAMENTO DA 1ª		
21	4	1P9216	ANEL DE TRAVA		
22	4	1P9952	ANEL DA TRANSMISSÃO		
23	2	2F8057	PORCA DE REGULAGEM		
24	4	2G5673	ARRUELA DE CALÇO		
25	4	2G8615	ARRUELA DE AJUSTE		
26	2	2G8624	BUCHA DE BRONZE		
27	2	2G8626	ARRUELA DE AJUSTE		
28	5	2G8631	BUCHA DO GARFO		
29	4	2G8741	ANEL DE VEDAÇÃO		
30	4	2G8768	ARRUELA DE FIBRA		
31	4	2G8777	ANEL DO PACOTE		
32	6	2H3843	RETENTOR DO EIXO		
33	4	2N 2139	ROLAMENTO DE ROLETE		
34	4	2N 7609	ROLAMENTO DE AGULHA		
35	6	2P 1068	ANEL DO EIXO		
36	6	2P 4511	ANEL DE VEDAÇÃO		
37	6	2S 0669	BUCHA DE AÇO		
38	2	2B 4331	COLAR DO GARFO		
39	1	2W 8476	ENGRENAEM DO GIRO		
40	4	2Y 8458	TUBO DO FREIO		
41	2	3P0071	JG CORREIA		
42	12	3P 0337	PLACA DA TRANSMISSÃO		
43	12	3P 0340	DISCO DO PACOTE		
44	1	3P0814	ANEL DE VEDAÇÃO		
45	1	3P0815	ANEL DE OLEO		
46	1	3P0951	ROLAMENTO DE ROLETE		
47	1	3P0953	ROLAMENTO ESFERA		
48	4	3P1461	BUCHA DE BRONZE		
49	2	3P5640	JUNTA DA TAMPA		
50	2	3P5726	ANEL DE BORRACHA		
51	2	3P5728	ANEL DE VEDAÇÃO		
52	2	3P5859	ANEL DO CUBO		
53	2	3S7781	JUNTA DA CAIXA		
54	1	4D1577	PARAFUSO SEXTAVADO		
55	4	4D3907	CALÇO DE AJUSTE		
56	3	4F7952	ANEL DA TUBO		
57	1	4K6781	ESPAÇADOR DO CUBO		
58	1	4K7464	JG. CALÇO		
59	2	4N7870	SILENCIOSO DO MOTOR		

60	2	4T5613	ANEL DO TAMBOR		
61	1	4V0015	PLACA DE ENCOSTO		
62	1	5H3252	ANEL DA PLACA		
63	2	5J8200	VEDADOR DA PLACA		
64	1	5K0871	PINO DO EIXO		
65	2	5K0983	RETENTOR DO CUBO		
66	1	5K0984	LUVA DA CAIXA		
67	1	5K0985	ROLAMENTO DE ROLETE		
68	1	5K0988	JG. CALÇO		
69	1	5K0991	LUVA DO CARDAM		
70	25	5K 5129	ANEL DA LUVA		
71	3	5M5013	ROLAMENTO DA 1ª		
72	3	5M6126	ROLAMENTO DA RÉ		
73	1	5M6200	ANEL DE TRAVA		
74	1	5P8396	ROLAMENTO DA CAIXA		
75	2	5P8890	RETENTOR DA CAIXA		
76	4	5T0735	CORRENTE DO TANDEM		
77	4	5T8366	TIRA DE DESGASTE		
78	2	5Y0767	ESPAÇADOR DO CUBO		
79	1	6D0692	ANEL DE OLEO		
80	4	6F6673	RETENTOR DE VEDAÇÃO		
81	1	6G0417	TAMPA DO EIXO		
82	1	6G0607	PINO DA BUCHA		
83	2	6G1780	REPARO DO CILINDRO		
84	6	6G4524	TIRA DE AJUSTE		
85	4	6G4525	TIRA DA LAMINA		
86	2	6J1972	ANEL VEDADOR		
87	2	6J5733	GAXETA DO VEDADOR		
88	1	6K8088	ROLAMENTO DO EIXO		
89	18	6T7799	ARRUELA DE FIBRA		
90	18	6Y7915	DISCO FRICÇÃO		
91	2	7D8877	ARRUELA DE ENCOSTO		
92	4	7D8878	ARRUELA DO PINO		
93	2	7D8883	ANEL DE VEDAÇÃO		
94	4	7D8889	BUCHA DO MUNHÃO		
95	4	7K6117	ARRUELA DE CALÇO		
96	1	7N1087	BRAÇADEIRA DO ESCAPE		
97	1	7S8576	ROLAMENTO AGULHA		
98	1	7S8735	ABRAÇADEIRA DE FITA		
99	6	7T3137	DISCO DA RÉ		
100	2	8D1784	PINO DO H		
101	2	8D2429	ARRUELA DE REGULAGEM		
102	4	8D2638	PINO DE AÇO		
103	4	8D4766	PINO BOLA		
104	4	8D6629	BUCHA DO GIRO		
105	4	8D7086	BUCHA DA LAMINA		
106	4	8D7996	BUCHA DO TANDEM		
107	4	8D8168	BUCHA DO H		



108	1	8G8617	PINO DO PISTÃO		
109	4	8J6322	ROLAMENTO ESFERA		
110	4	8J6384	BUCHA DE AÇO		
111	8	8M4389	ANEL VEDADOR		
112	5	8P0492	ANEL DO CUBO		
113	4	8P8682	DISCO DE AÇO		
114	2	8T6397	GUIA DA MOLA		
115	4	8W5298	PINO DA MOLA		
116	2	9D3311	BUCHA DO GARFO		
117	2	9D3523	ARRUELA DE ENCOSTO		
118	2	9D6523	TERMINAL ESFERICO		
119	2	9D6524	TERMINAL DO CABO		
120	6	9D9553	LAMINA DE 8 FUIROS		
121	1	9S3581	CAPA DO ROLAMENTO		
122	1	9S3582	ROLAMENTO DE GAIOLA		
123	2	9W6645	RETENTOR DE PO		
124	4	9W7209	RETENTOR DA LUVA		
125	2	CAT038	RETENTOR DO PISTÃO		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 03 - DYNAPAC CA 152**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	336742	COXIM DO TAMBOR		
2	2	118041	ROLAMENTO DO TAMBOR		
3	1	42334/30	CJ ROLAMENTO CUBO		
4	1	813660	ROLAMENTO DA CAIXA		
5	1	416357/58	CJ ROLAMENTO COROA		
6	2	416243	ARRUELA FIBRA		
7	4	416245	ARRUELA CUBO		
8	1	255668	SILENCIOSO DO MOTOR		
9	2	813697	RETENTOR DE GRAXA		
10	1	340864	EIXO DO CUBO		
11	1	160264	ANEL GUIA		
12	1	161093	RETENTOR DA BUCHA		
13	1	340856	ENGRENAGEM CUBO		
14	3	111063	ROLAMENTO ESFERA		
15	2	160181	ANEL DO EMBOLO		
16	1	340862	BUCHA GUIA		
17	1	340861	LUVA GUIA		
18	2	160132	ANEL DA LUVA		
19	2	455095	CABO DO COMANDO		
20	2	927409	ANEL TAMPA CUBO		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 04 - CASE W20B**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	E 69966	JOGO DE REPARO		
2	1	E 68888	ELEMENTO TERMOSTATICO		
3	10	813-10110	PARAFUSO SEXTAVADO		

4	10	E 1558830	PARAFUSO 3/8		
5	10	E 155750	PRISIONEIRO ESCAPE		
6	1	E 155761	JUNTA ESCAPE		
7	1	E 68876	JUNTA DA TUBAGEM		
8	1	E 97671	TUBO DE SAÍDA		
9	1	E 97648	SILENCIOSO DO MOTOR		
10	1	E 67923	GRAMPO "U"		
11	1	E 97787	TUBO-EXAUTÃO		
12	1	E 96058	JUNTA DO COTOVELO		
13	1	E 97724	SUPORTE DO ESCAPE		
14	1	E 155129	JUNTA DO MOTOR		
15	1	L 33039	GUARNIÇÃO DA BOMBA		
16	1	E 155790	JUNTA TAMPA VALV		
17	3	B 40513	JUNTA DISTRIBUIÇÃO		
18	2	E 155802	JUNTA DO CANO		
19	1	E 155789	JUNTA DA TAMPA		
20	1	E 155780	JUNTA DO COLETOR		
21	1	E 155135	COLETOR ESCAPE		
22	1	E 155810	BOMBA DÁGUA		
23	1	E 155146	FLANGE DO ESCAPE		
24	1	E 68857	JOGO DE REPARO		
25	1	B 43990	VALVULA FREIO		
26	1	B 41415	MOLA RETORNO		
27	1	B 40063	ANEL DE VEDAÇÃO		
28	1	E 68859	BUJÃO DE NIVEL		
29	1	B 41122	JUNTA TAMPA DE VALVULA		
30	1	E 90054	JUNTA DO CABEÇOTE		
31	1	E 68566	CARTER DO MOTOR		
32	1	E 97993	JOGO DE JUNTA DO CARTER		
33	1	E 69431	VOLANTE DO MOTOR		
34	1	E 68864	COROA DENTADA (CREMALHEIRA)		
35	1	E 68565	POLIA DO MOTOR		
36	1	E 69968	TUBO INJETOR 1		
37	1	B 48077	TUBO INJETOR 2		
38	1	B 48076	TUBO INJETOR 3		
39	1	B 48075	TUBO INJETOR 4		
40	1	B 48074	TUBO INJETOR 5		
41	1	B 48073	TUBO INJETOR 6		
42	1	E 68913	TUBO DE RETORNO		
43	6	E 155754	PORTA INJETOR		
44	6	E 155753	BICO INJETOR		
45	1	D 77003	TUBO RETORNO		
46	2	A 43343	BOMBA MANUAL - CONJ		
47	1	A 55734	LUVA DA SAIDA		
48	5	A 43346	ANEL VEDAÇÃO		
49	2	E 67244	JOGO DE REPARO		
50	2	E 67242	JOGO DE REPARO		
51	2	E 67269	JOGO DE REPARO		

52	2	E 67270	JOGO DE REPARO		
53	1	D 47486	ANEL VEDADOR		
54	1	E 104171	DISTRIBUIDOR DE OLEO		
55	3	E 95306	JOGO DE REPARO		
56	3	E 95307	JOGO DE REPARO		
57	3	E 95308	JOGO DE REPARO		
58	3	E 95309	JOGO DE REPARO		
59	3	E 96001	JOGO REPARO		
60	10	13- 1272	PARAFUSO SEXTAVADO		
61	10	A 19068	ARRUELA DE FIBRA		
62	4	A 19066	COXIM DO MOTOR		
63	10	L 100884	ARRUELA PRESSÃO		
64	10	131-657	PORCA DO PARAFUSO		
65	1	L 77884	VARETA DO TORQUE		
66	1	E 69350	SUORTE DA CAIXA		
67	1	221-388	COTOVELO DA MANGUEIRA		
68	1	E 155516	CREMALHEIRA DE FIBRA		
69	10	195-525	ARRUELAS LISA		
70	10	E-96288	PARAFUSO DA CREMALHEIRA		
71	1	A 18036	LUVA DA TRANSMISSÃO		
72	1	L 33476	GUARNIÇÃO DA TAMPA		
73	1	E 105057	CARCAÇA DO FILTRO		
74	10	S 97319	PARAFUSOS E ARRUELAS		
75	1	N 6810	ENGRENAGEM DA CAIXA		
76	1	N 7276	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		
77	1	L 33452	EIXO DE SAIDA		
78	1	D 80314	EIXO FLANGE		
79	1	L 33462	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA		
80	1	D 87224	VEDADOR DO CONVERSOR		
81	1	L 33465	ENGRENAGEM IMPULSORA		
82	2	L 33460	VEDADOR DO CONVERSOR		
83	1	E 69864	DEFLETOR DO CONVERSOR		
84	4	L 33461	ANEL DA TAMPA		
85	4	D 58178	ANEL "O"		
86	1	L 30024	ROLAMENTO DE ESFERA		
87	1	A 17997	ANEL TRAVA		
88	1	E 105059	ESTATOR DO CONVERSOR		
89	1	A 18034	CUBO DO CONVERSOR		
90	1	N 6903	LUVA DO CONVERSOR		
91	1	L 33468	LUVA DE SAIDA		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 05 - CASE W20E**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	E 68941	EIXO DO CONVERSOR		
2	1	D 769-94	CONE DO CUBO		
3	1	N-8875	CAPA DO CONE		
4	4	A 27507	ANEL "O"		

5	2	D 77023	VEDADOR DE OLEO		
6	1	E 105010	FORQUIHA (SAIDA)		
7	40	A 30916	ANEL "O"		
8	10	A 55828	ARRUELA ENCOSTO		
9	10	131-487	PORCA DO CUBO		
10	1	E-69857	FLANGE DE SAIDA		
11	1	A - 55817	VEDADOR DE OLEO		
12	10	E - 69856	PRISIONEIROS DO ESCAPE		
13	10	E - 69553	PRISIONEIROS DO ESCAPE		
14	1	E - 69860	TAMPA DO CUBO		
15	8	S- 92346	ANEL "O"		
16	1	H - 755140	CAPA DO CONE		
17	1	D - 76994	CONE INTERNO		
18	1	E - 68947	ENGRENAGEM 45 DENTES		
19	1	N - 8417	ENGRENAGEM 1ª E 4ª		
20	1	D - 48834	ROLAMENTO 12 ESFERAS		
21	1	D - 63366	ROLAMENTO ESFERA		
22	1	D - 77026	ENGRENAGEM 3ª		
23	1	S - 89646	ROLAMENTO DA 3º		
24	1	S - 113669	TAMBOR E EIXO CONJUNTO		
25	1	N - 6812	RETENTOR DA LUVA		
26	1	S - 89638	ROLAMENTO ROLETE		
27	1	S - 96472	ENGRENAGEM DENTE RETO		
28	1	A - 28236	ROLAMENTO COMANDO		
29	1	A - 17912	ROLAMENTO ESFERA		
30	1	S- 89638	ROLAMENTO DO EIXO		
31	1	S-96472	ENGRENAGEM CUBO		
32	1	S-89661	CAPA DO CUBO		
33	1	A 28236	ROLAMENTO DO CUBO		
34	14	L 33518	ANEL DA AVANTE		
35	1	N-7259	ROLAMENTO ROLETE		
36	1	N 8416	ENGRENAGEM 1º		
37	1	D 77037	ROLAMENTO AGULHA		
38	1	D 77036	PLACA DE AJUSTE		
39	1	S 89660	ROLAMENTO DA SAIDA		
40	1	N 8415	ENGRENAGEM 2º		
41	6	E 114328	ANEL VEDAÇÃO		
42	1	E 114122	TAMBOR DO EIXO-CONJ		
43	1	N 8863	TAMPA DA CAIXA		
44	3	S 89671	GUARNIÇÃO DE AMIANTO		
45	1	E 68933	ROLAMENTO DUPLO		
46	1	211-26	ESFERA DE REGULAGEM		
47	5	E- 33512	ANEL VEDAÇÃO		
48	1	D 77043	ENGRENAGEM DA 4º		
49	1	D 77034	ROLAMENTO CONVERSOR		
50	2	S 89656	ANEL GUIA		
51	1	D 77018	ROLAMENTO ESFERA		
52	1	E 68950	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO		

53	1	E 68948	EIXO DA CAIXA		
54	1	N 8869	CHAVETA DO EIXO		
55	1	D 77025	TAMBOR E CUBO-CONJ		
56	4	L 33485	VEDADOR D O TAMBOR		
57	2	A 17908	ANEL DE AÇO		
58	1	L 33484	EMBOLO-CONJUNTO		
59	12	A 17921	DISCO DE AÇO		
60	12	D 55252	DISCO SINTERIZADO		
61	4	A 17919	PLACA DE PRESSÃO		
62	6	A 17918	ANEL DE FERRO		
63	1	D 77029	TAMPA LATERAL		
64	2	D 77022	GUARNIÇÃO DE AMIANTO		
65	10	N 8838	PORCA ROSCA G		
66	1	S 89674	ANEL DA FLANGE		
67	1	S 89673	ROLAMENTO DA LUVA		
68	1	A 17918	ANEL TRAVA		
69	1	A 17919	PLACA LISA		
70	9	S 94326	DISCO DE FRICÇÃO		
71	9	A 17928	DISCO DE FRICÇÃO		
72	4	L 33484	EMBOLO DE ALUMINIO		
73	2	A 17908	ANEL DE AÇO		
74	6	L 33485	VEDADOR DA TRANSMISSÃO		
75	1	E 64165	MANCAL COM ROLAMENTO		
76	1	E 61741	CARDAN DIANTEIRO		
77	1	E 61748	FLANGE DE SAIDA		
78	1	E 68763	CRUZETA PRINCIPAL		
79	1	L 79179	CILINDRO HIDRAULICO		
80	1	116-900	PARAFUSO DA CARÇAÇA		
81	1	116-903	PARAFUSO SEXTAVADO		
82	1	131-288	PORCA DE REGULAGEM		
83	1	E 95010	ARRUELA ENCOSTO		
84	2	3320356	REPARO TRANSMISSÃO 28000		
85	2	105010	FLANGE M10		
86	2	E69857	FLANGE M32		
87	2	D76994	ROLAMENTO		
88	2	E104171	DISTRIBUIDOR		
89	4	N6903	LUVA		
90	2	N7134	RESPIRO SEM VÁLVULA		
91	2	147445	ROLAMENTO		
92	8	6008ZZC3	ROLAMENTO NTN C3		
93	6	E157336	ROLAMENTO 6209C3		
94	2	N7276	ROLAMENTO NTN		
95	2	S113669	CONJUNTO EITO 3 VELOCIDADES		
96	2	E157051	ROLAMENTO		
97	4	6009	ROLAMENTO		
98	78	D55252	DISCO DE BRONZE		
99	68	A17921	PLACA 28000		
100	2	S30037	TAMBOR		

101	4	E158960	PISTÃO		
102	2	D77005	BOMBA 28000		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 06 - FIAT FB 80.2**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	75286702	TUBO SAIDA		
2	4	75287869	ANEL DE VEDAÇÃO		
3	2	75208372	TAMPA DO CUBO		
4	3	J938162	JUNTA DA TAMPA		
5	10	10259960	ANEL DE VEDAÇÃO		
6	12	75208158	ANEL DE VEDAÇÃO		
7	2	75288011	RETENTOR OLEO		
8	10	75208192	ANEL O´RING		
9	10	75206842	ANEL O´RING		
10	4	J925529	RETENTOR DA LUVA		
11	2	75208188	ANEL DE VEDAÇÃO		
12	2	J913689	ADAPTADOR DA LUVA		
13	2	75288300	CREMALHEIRA FIBRA		
14	1	71101609	EIXO COMANDO VÁLVULA		
15	1	75312709	ENGRENAGEM COMANDO		
16	4	10296260	JUNTA DE AMINATO		
17	2	85821324	CABO FLEXIVEL		
18	2	85813140	PINO DO EIXO		
19	1	J903523	TUBO INJETOR 1		
20	1	J903522	TUBO INJETOR 2		
21	1	J909695	TUBO INJETOR 3		
22	1	J925882	TUBO INJETOR 4		
23	1	J903525	TUBO RETORNO		
24	1	71100951	BOMBA ALIMENTADORA		
25	2	J903575	VALVULA DESCARGA		
26	3	87439243	FILTRO OLEO		
27	3	75262694	ELEMENTO FILTRANTE		
28	2	71101703	INJETOR COMPLETO		
29	4	75286638	PORCA SEXTAVADA		
30	2	75208291	JUNTA DO COLETOR		
31	5	75287863	JUNTA DO ESCAPE		
32	6	75286637	PRISIONEIRO DO ESCAPE		
33	5	75287974	JUNTA DO COLETOR		
34	1	75287975	PARAFUSO COLETOR		
35	2	75287974	JUNTA DA LUVA		
36	1	275967A2	TUBO DE FERRO		
37	2	75262043	SILÊNCIOSO ESCAPE		
38	2	A170467	ABRACADEIRA ESCAPE		
39	2	J912220	JUNTA COLETOR		
40	1	131084A2	RESERVATÓRIO OLEO		
41	1	75264411	FLANGE EXTRIADA		

42	1	75264466	VENTILADOR MOTOR		
43	4	75287880	ANEL DE VEDAÇÃO		
44	1	71100619	BOMBA D'ÁGUA		
45	2	71100983	RETENTOR BORRACHA		
46	1	71101603	TERMOSTATO AGUA		
47	1	75311714	CARCAÇA TERMOSTATO		
48	2	75311214	JUNTA TERMOSTATO		
49	1	75208250	ROLAMENTO CARDAM		
50	1	75288062	CUBO DO EIXO		
51	1	75208261	POLIA DA HELICE		
52	10	814-16110	PARAFUSO DA POLIA		
53	4	117846A1	COXIM DO MOTOR		
54	1	75245921	SUPORTE DO MOTOR		
55	1	D35009	ARRUELA PRESSÃO		
56	2	832-10416	PORCA SEXTAVADA		
57	6	9968360	ANEL		
58	1	9968361	ANEL DE VEDAÇÃO		
59	1	9968359	ELEM FILTRANTE		
60	1	9968313	ANEL		
61	1	85813304	SOLENOÍDE ELETRICO		
62	1	85813338	KIT 002K REPARO		
63	1	9968268	ROLAMENTO SAIDA		
64	1	9968228	ROLAMENTO DA LUVA		
65	1	9968287	ANEL VEDAÇÃO		
66	1	9968288	DISCO FREIO		
67	1	9968290	DISCO SINTERIZADO		
68	1	9968289	DISCO AÇO		
69	1	9968294	EMBOLO ALUMINIO		
70	4	9968296	ANEL		
71	1	9968295	ANEL VEDADOR		
72	1	9968298	ANEL		
73	1	9968297	ANEL DE VEDAÇÃO		
74	1	9968226	ANEL DE OLEO		
75	1	9968314	ANEL BORRACHA		
76	1	9968293	MOLA RETORNO		
77	1	9968292	ANEL DO FREIO		
78	1	9968291	ANEL ELÁSTICO		
79	1	9968279	ANEL RETORNO		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 07 - KOMATSU - D 41**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4	12F-70-31251	LAMINA 5 FUROS		
2	4	12F-70-31261	LAMINA 6 FUROS		
3	2		LAMINA 7 FUROS		
4	1	124-12-51131	EIXO ESTRIADO		
5	1	124-12-51141	REPARO CILINDRO		
6	1	124-01-51330	SILENCIOSO MOTOR		

7	1	124-01-51222	TUBO DO ESCAPE		
8	1	124-01-51350	ADAPATADOR DO TUBO		
9	4	124-01-51450	COXIM MOTOR		
10	1	124-22-51251	EIXO COMANDO		
11	12	124-22-52150	LONA FREIO		
12	4	124-22-53260	PASTILHA ESTACIONARIO		
13	4	705-17-02440	ANEL DE AÇO		
14	2	124-43-51330	CABO COMANDO		
15	2	124-43-52171	CABO REGULADOR		
16	20	124-15-52710	DISCO AÇO		
17	2	124-30-00112	ROLETE INFERIOR		
18	4	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR		
19	4	.KOM 07	REPARO CILINDRO		
20	4		CANTO DE LÂMINA		
21	1		TELA FILTRANTE		
22	3		MANCAL DA RODA GUIA		
23	1		RODA GUIA OCA		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 08 - TEMA TERRA TT 14**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	25	P 740003	PORCA SEXTAVADA		
2	25	P 430211	PARAFUSO SEXTAVADO		
3	2	P 840012	ROLAMENTO ESFERA		
4	1	C 7244	SILENCIOSO ESCAPE		
5	4	P 130602	CABO RÉ		
6	4	A 8388	CABO MARCHAS		
7	4	A 9892	CABO FREIO		
8	2	P 206006	FILTRO HIDRAULICO		
9	4	E 810384	REPARO FREIO		
10	3	P 819511/13	KIT VEDAÇÃO		
11	2	Z 50670538	PLACA BI METAL		
12	1	Z 50670551	CALOTA DO CUBO		
13	2	Z 50670552	PLACA LISA		
14	1	Z 50670554	PLACA DE TORQUE		
15	1	Z 506705556	REPARO DO PISTÃO		
16	2	C 10014700	BUCHA DO TAMBOR		
17	8	C10018413	COXIM DO ROLO		
18	2	Z 92060068	ELEMENTO HIDRAULICO		
19	2	Z 10460-16	JUNTA VALVULA		
20	2	Z 92060081	FILTRO HIDRAULICO		
21	2	Z 92060084	ELEMENTO HIDRAULICO		
22	3	Z 92530032	FILTRO HIDRAULICO		
23	2	Z 91100003	ALAVANCA FREIO		
24	2	Z 93650042	MANOMETRO OLEO		
25	4	Z 93201055	REPARO PINÇA		
26	12	Z 94321007	PARAFUSO SEXTAVADO		
27	8	Z 91119006	ANEL VEDAÇÃO		



<b>TOTAL DO LOTE</b>
----------------------

**LOTE 09 – MANGUEIRAS E CONEXÕES**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	25	2201-12-8	CONEXÃO PR. FG 3/4 JIC X 1/2		
2	20	2202-12-8	CONEXÃO PR. MF 3/4 JIC X 1/2		
3	25	2201-14-8	CONEXÃO PR. FG 7/8 JIC X 1/2		
4	25	2202-14-8	CONEXÃO PR. MF 7/8 JIC X 1/2		
5	25	22941-12-8	CONEXÃO PR. FG90 3/4 JIC X 1/2		
6	30	22941-14-8	CONEXÃO PR. FG90 7/8 JIC X 1/2		
7	25	22941-17-10	CONEXÃO PR. FG90 1.1/16 JIC X 5/8		
8	35	22941-17-12	CONEXÃO PR. FG90 1.1/16 JIC X 3/4		
9	30	2202-17-10	CONEXÃO PR. MF 1.1/16 JIC X5/8		
10	30	2202-17-12	CONEXÃO PR. MF 1.1/16 JIC X 3/4		
11	20	2201-21-16	CONEXÃO PR. FG 1.5/16 JIC X 1		
12	20	2202-21-16	CONEXÃO PR. MF 1.5/16 JIC X 1		
13	20	22941-21-16	CONEXÃO PR. FG90 1.5/16 JIC X 1		
14	20	SP-8-8	CONEXÃO PR. FG 13/16 PAR X 1/2		
15	20	SP90-8-8	CONEXÃO PR. FG90 13/16 PAR X 1/2		
16	20	SP-10-10	CONEXÃO PR. FG 1" PAR X 5/8		
17	20	SP90-10-10	CONEXÃO PR. FG90 1" PAR X 5/8		
18	30	SP-12-12	CONEXÃO PR. FG 1.3/16 PAR X 3/4		
19	20	SP-90-12-12	CONEXÃO PR. FG90 1.3/16 PAR X 3/4		
20	20	SP-16-16	CONEXÃO PR. FG 1.7/16 PAR X 1		
21	60	8C2AT	MANGUEIRA HIDR. 8C2AT 1/2" 100 R2		
22	55	10C2AT	MANGUEIRA HIIDR. 10C2AT 5/8" 100 R2		
23	35	12C2AT	MANGUEIRA HIDR. 12C2AT 3/4" 100 R2		
24	30	16C2AT	MANGUEIRA HIDR. 16C2AT 1" 100R2		
25	20	12C12	MANGUEIRA HIDR. 12C12 3/4" 100R12		
26	20	16C12	MANGUEIRA HIDR. 16C12 1" 100R12		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total da proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 305.484,20 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO II

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.

Abertura: 20 de março de 2013, às 09h.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 06/2013, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assintura

### ANEXO III

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.  
Abertura: 20 de março de 2013, às 09h.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

#### ANEXO IV

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.  
Abertura: 20 de março de 2013, às 09h.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

**ANEXO V**

A

**Prefeitura Municipal De Catanduvas.**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Catanduvas/PR. necessita adquirir peças para efetuar a manutenção dos equipamentos (máquinas pesadas), tendo como objetivo principal a conservação de estradas rurais para dar maior comodidade aos residentes na zona rural do município.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro Departamento após autorização daquela.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá validade de 12 meses.

#### 7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS

O valor máximo teve como referência 03 (três) orçamentos prévios, dos quais originaram os preços médios, conforme segue:

#### LOTE 01 – MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	5	6200026	JUNTA DA CAIXA	5,10	25,50
2	2	6300041	PINHÃO DO GIRO	680,07	1.360,14
3	2	6200238	CABO ACELERADOR	166,85	333,70
4	2	6300131	SILENCIOSO DO MOTOR	224,31	448,62
5	2	6300234	TUBO DE ESCAPE	217,40	434,80
6	4	6102338	JUNTA DO ESCAPE	15,40	61,60
7	8	6100244	JUNTA DO TANDEM	9,47	75,76
8	8	6100238	RETENTOR DO CUBO	50,17	401,36
9	32	6100248	PRISIONEIRO RODA	6,93	221,76
10	32	6100247	PORCA DE RODA	3,61	115,52
11	32	6100246	CASTANHA DA RODA	12,79	409,28
12	2	6200026	ENGRENAGEM RÉ	844,11	1.688,22
13	4	6100390	ARRUELA DE CALÇO	13,02	52,08
14	4	6100235	ARRUELA DE CALÇO	15,44	61,76
15	2	6100817	ARVORE DA CAIXA	557,70	1.115,40
16	2	6200090	ARVORE DE MARCHA	569,15	1.138,30
17	2	7200119	BARRA DE REGULAGEM	117,17	234,34
18	10	6300029/30	BRAÇO DIREÇÃO	226,69	2.266,90
19	2	6100811	BUCHA DA CAIXA	34,99	69,98
20	2	6102978	BUCHA DO PINO	94,16	188,32
21	2	6102979	BUCHA DO BRAÇO	114,24	228,48
22	3	6100636	BUCHA DO CILINDRO	58,93	176,79
23	10	6100418	CABO DO FREIO	83,70	837,00
24	16	6100236	CALÇO DE AJUSTE EM AÇO	7,17	114,72

25	4	421332	CAPA DO CUBO	226,13	904,52
26	4	421334	CAPA EXTERNA	213,81	855,24
27	2	841609	CAPA INTERNA	286,73	573,46
28	2	421336	CAPA DO ROLAMENTO	401,17	802,34
29	13	7100188	CHAVETA DO EIXO	27,26	354,38
30	8	6200108	CILINDRO DE RODA	174,02	1.392,16
31	2	6300037	CILINDRO MESTRE	1.322,37	2.644,74
32	4	421372	CONE DA CAPA	340,59	1.362,36
33	4	421359	CONE DO CUBO	285,38	1.141,52
34	2	841604	CONE DO CUBO	352,79	705,58
35	2	421366	CONE CUBO TRASEIRO	489,33	978,66
36	4	6001306	CONTRA PINO	18,50	74,00
37	8	6001311	CONTRA PINO	2,41	19,28
38	4	6102071	CORRENTE DO TANDEM	1.580,73	6.322,92
39	6	7200064	ESCARIFICADOR	213,69	1.282,14
40	2	6400555	EIXO DA CAIXA	136,47	272,94
41	2	6200036	EIXO CAIXA GIRO	925,80	1.851,60
42	2	6200022	EIXO DO GARFO	91,81	183,62
43	2	6200028	ENGRENAGEM DA CAIXA	801,46	1.602,92
44	8	6100083	ESFERA DE REGULAGEM	3,23	25,84
45	2	6200014	GARFO DA TERCEIRA	178,61	357,22
46	2	6200013	GARFO DA RÉ	189,19	378,38
47	1	6200447	HASTE DO PISTÃO	867,10	867,10
48	8	6101103	JG LONA FREIO	83,16	665,28
49	4	6200109	LAMINA DE CORTE	446,53	1.786,12
50	4	6200110	LAMINA DE CORTE	768,63	3.074,52
51	2	6400029	MANGA EIXO	912,50	1.825,00
52	2	6400030	MANGA EIXO	905,81	1.811,62
53	8	6100029	MOLA DO GARFO	4,07	32,56
54	34	6001035	PARAFUSO DE LAMINA E DENTE	4,64	157,76
55	4	6200150	PINO DA SELA	197,25	789,00
56	20	7200065	PONTA DO ESCARIFIC.	51,20	1.024,00
57	34	6001124	PORCA DE LAMINA	1,44	48,96
58	4	6100242	PORCA DO CUBO	31,73	126,92
59	4	6100839	PORCA DO EIXO	42,50	170,00
60	4	6100837	PORCA DO BRAÇO	6,94	27,76
61	8	6100389	PORCA DO MUNHÃO	53,27	426,16
62	4	6100427	REGULADOR DO FREIO	91,23	364,92
63	4	6100425	REGULADOR DO FREIO	91,23	364,92
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>49.708,75</b>

**LOTE 02 - CATERPILLAR 120H**

1	12	7K9203	RETENTOR DO PINHÃO	105,00	1.260,00
2	4	2G8633	PINO DO EMBUCHAMENTO	131,90	527,60
3	2	7D8636	CONE DO ROLAMENTO	221,88	443,76
4	4	2G7387	BUCHA DO EIXO	99,80	399,20
5	4	2G7388	BUCHA DO H	88,32	353,28
6	3	4K8659	BUCHA DE AÇO	200,93	602,79

7	4	4K7463	RETENTOR DE GRAXA	37,98	151,92
8	8	5P2545	ANEL DE VEDAÇÃO	13,29	106,32
9	50	3F5108	PARAFUSO DE LAMINA	4,23	211,50
10	6	3K0360	ANEL DE BORRACHA	1,65	9,90
11	3	5M2054	ROLAMENTO DE ESFERA	35,50	106,50
12	2	300060	CAPA DE ROLAMENTO	80,35	160,70
13	26	4K0367	PORCA DE LAMINA	1,77	46,02
14	2	30061	CONE DO CUBO	222,35	444,70
15	2	1B3953	ROLAMENTO DA CAIXA	59,44	118,88
16	2	1B3950	CONE DO CUBO	81,31	162,62
17	15	1D4569	PARAFUSO DE REGUL	26,08	391,20
18	4	1H7339	REPARO DA VALVULA	4,69	18,76
19	2	1P2636	CAPA DO CONE	55,36	110,72
20	2	1P2662	ROLAMENTO DA 1ª	134,33	268,66
21	4	1P9216	ANEL DE TRAVA	95,78	383,12
22	4	1P9952	ANEL DA TRANSMISSÃO	40,68	162,72
23	2	2F8057	PORCA DE REGULAGEM	6,21	12,42
24	4	2G5673	ARRUELA DE CALÇO	11,34	45,36
25	4	2G8615	ARRUELA DE AJUSTE	27,93	111,72
26	2	2G8624	BUCHA DE BRONZE	71,34	142,68
27	2	2G8626	ARRUELA DE AJUSTE	68,22	136,44
28	5	2G8631	BUCHA DO GARFO	96,82	484,10
29	4	2G8741	ANEL DE VEDAÇÃO	49,10	196,40
30	4	2G8768	ARRUELA DE FIBRA	7,78	31,12
31	4	2G8777	ANEL DO PACOTE	44,98	179,92
32	6	2H3843	RETENTOR DO EIXO	17,00	102,00
33	4	2N 2139	ROLAMENTO DE ROLETE	341,37	1.365,48
34	4	2N 7609	ROLAMENTO DE AGULHA	97,50	390,00
35	6	2P 1068	ANEL DO EIXO	71,91	431,46
36	6	2P 4511	ANEL DE VEDAÇÃO	96,30	577,80
37	6	2S 0669	BUCHA DE AÇO	38,81	232,86
38	2	2B 4331	COLAR DO GARFO	142,50	285,00
39	1	2W 8476	ENGRENAEM DO GIRO	645,34	645,34
40	4	2Y 8458	TUBO DO FREIO	153,73	614,92
41	2	3P0071	JG CORREIA	265,05	530,10
42	12	3P 0337	PLACA DA TRANSMISSÃO	95,99	1.151,88
43	12	3P 0340	DISCO DO PACOTE	99,57	1.194,84
44	1	3P0814	ANEL DE VEDAÇÃO	51,61	51,61
45	1	3P0815	ANEL DE OLEO	8,76	8,76
46	1	3P0951	ROLAMENTO DE ROLETE	264,00	264,00
47	1	3P0953	ROLAMENTO ESFERA	493,50	493,50
48	4	3P1461	BUCHA DE BRONZE	45,28	181,12
49	2	3P5640	JUNTA DA TAMPA	29,97	59,94
50	2	3P5726	ANEL DE BORRACHA	73,21	146,42
51	2	3P5728	ANEL DE VEDAÇÃO	26,46	52,92
52	2	3P5859	ANEL DO CUBO	8,83	17,66
53	2	3S7781	JUNTA DA CAIXA	1,81	3,62
54	1	4D1577	PARAFUSO SEXTAVADO	16,63	16,63



55	4	4D3907	CALÇO DE AJUSTE	11,49	45,96
56	3	4F7952	ANEL DA TUBO	2,14	6,42
57	1	4K6781	ESPAÇADOR DO CUBO	166,68	166,68
58	1	4K7464	JG. CALÇO	66,08	66,08
59	2	4N7870	SILENCIOSO DO MOTOR	398,92	797,84
60	2	4T5613	ANEL DO TAMBOR	31,02	62,04
61	1	4V0015	PLACA DE ENCOSTO	254,94	254,94
62	1	5H3252	ANEL DA PLACA	4,93	4,93
63	2	5J8200	VEDADOR DA PLACA	19,17	38,34
64	1	5K0871	PINO DO EIXO	431,23	431,23
65	2	5K0983	RETENTOR DO CUBO	33,99	67,98
66	1	5K0984	LUVA DA CAIXA	99,64	99,64
67	1	5K0985	ROLAMENTO DE ROLETE	676,93	676,93
68	1	5K0988	JG. CALÇO	147,51	147,51
69	1	5K0991	LUVA DO CARDAM	189,42	189,42
70	25	5K 5129	ANEL DA LUVA	7,12	178,00
71	3	5M5013	ROLAMENTO DA 1ª	617,72	1.853,16
72	3	5M6126	ROLAMENTO DA RÉ	30,47	91,41
73	1	5M6200	ANEL DE TRAVA	27,38	27,38
74	1	5P8396	ROLAMENTO DA CAIXA	450,00	450,00
75	2	5P8890	RETENTOR DA CAIXA	22,67	45,34
76	4	5T0735	CORRENTE DO TANDEM	1.809,61	7.238,44
77	4	5T8366	TIRA DE DESGASTE	69,74	278,96
78	2	5Y0767	ESPAÇADOR DO CUBO	196,72	393,44
79	1	6D0692	ANEL DE OLEO	27,19	27,19
80	4	6F6673	RETENTOR DE VEDAÇÃO	3,45	13,80
81	1	6G0417	TAMPA DO EIXO	205,69	205,69
82	1	6G0607	PINO DA BUCHA	434,44	434,44
83	2	6G1780	REPARO DO CILINDRO	284,50	569,00
84	6	6G4524	TIRA DE AJUSTE	52,22	313,32
85	4	6G4525	TIRA DA LAMINA	147,32	589,28
86	2	6J1972	ANEL VEDADOR	18,83	37,66
87	2	6J5733	GAXETA DO VEDADOR	19,33	38,66
88	1	6K8088	ROLAMENTO DO EIXO	38,05	38,05
89	18	6T7799	ARRUELA DE FIBRA	10,46	188,28
90	18	6Y7915	DISCO FRICÇÃO	87,54	1.575,72
91	2	7D8877	ARRUELA DE ENCOSTO	19,09	38,18
92	4	7D8878	ARRUELA DO PINO	13,24	52,96
93	2	7D8883	ANEL DE VEDAÇÃO	22,41	44,82
94	4	7D8889	BUCHA DO MUNHÃO	92,11	368,44
95	4	7K6117	ARRUELA DE CALÇO	26,43	105,72
96	1	7N1087	BRAÇADEIRA DO ESCAPE	20,55	20,55
97	1	7S8576	ROLAMENTO AGULHA	929,23	929,23
98	1	7S8735	ABRAÇADEIRA DE FITA	19,22	19,22
99	6	7T3137	DISCO DA RÉ	9,90	59,40
100	2	8D1784	PINO DO H	17,50	35,00
101	2	8D2429	ARRUELA DE REGULAGEM	61,38	122,76
102	4	8D2638	PINO DE AÇO	25,44	101,76

103	4	8D4766	PINO BOLA	121,49	485,96
104	4	8D6629	BUCHA DO GIRO	34,50	138,00
105	4	8D7086	BUCHA DA LAMINA	42,17	168,68
106	4	8D7996	BUCHA DO TANDEM	79,26	317,04
107	4	8D8168	BUCHA DO H	64,67	258,68
108	1	8G8617	PINO DO PISTÃO	125,50	125,50
109	4	8J6322	ROLAMENTO ESFERA	45,98	183,92
110	4	8J6384	BUCHA DE AÇO	46,40	185,60
111	8	8M4389	ANEL VEDADOR	3,77	30,16
112	5	8P0492	ANEL DO CUBO	20,00	100,00
113	4	8P8682	DISCO DE AÇO	82,20	328,80
114	2	8T6397	GUIA DA MOLA	122,86	245,72
115	4	8W5298	PINO DA MOLA	135,00	540,00
116	2	9D3311	BUCHA DO GARFO	132,13	264,26
117	2	9D3523	ARRUELA DE ENCOSTO	17,60	35,20
118	2	9D6523	TERMINAL ESFERICO	217,83	435,66
119	2	9D6524	TERMINAL DO CABO	218,17	436,34
120	6	9D9553	LAMINA DE 8 FUIROS	611,00	3.666,00
121	1	9S3581	CAPA DO ROLAMENTO	22,57	22,57
122	1	9S3582	ROLAMENTO DE GAIOLA	63,01	63,01
123	2	9W6645	RETENTOR DE PO	97,73	195,46
124	4	9W7209	RETENTOR DA LUVA	92,80	371,20
125	2	CAT038	RETENTOR DO PISTÃO	163,50	327,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>45.064,85</b>

LOTE 03 - **DYNAPAC CA 152**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	336742	COXIM DO TAMBOR	209,27	418,54
2	2	118041	ROLAMENTO DO TAMBOR	2.273,47	4.546,94
3	1	42334/30	CJ ROLAMENTO CUBO	462,07	462,07
4	1	813660	ROLAMENTO DA CAIXA	178,15	178,15
5	1	416357/58	CJ ROLAMENTO COROA	699,83	699,83
6	2	416243	ARRUELA FIBRA	64,33	128,66
7	4	416245	ARRUELA CUBO	42,90	171,60
8	1	255668	SILENCIOSO DO MOTOR	931,60	931,60
9	2	813697	RETENTOR DE GRAXA	44,76	89,52
10	1	340864	EIXO DO CUBO	518,29	518,29
11	1	160264	ANEL GUIA	22,16	22,16
12	1	161093	RETENTOR DA BUCHA	31,57	31,57
13	1	340856	ENGRENAGEM CUBO	1.397,50	1.397,50
14	3	111063	ROLAMENTO ESFERA	97,75	293,25
15	2	160181	ANEL DO EMBOLO	11,32	22,64
16	1	340862	BUCHA GUIA	519,67	519,67
17	1	340861	LUVA GUIA	639,83	639,83
18	2	160132	ANEL DA LUVA	5,78	11,56
19	2	455095	CABO DO COMANDO	248,10	496,20
20	2	927409	ANEL TAMPA CUBO	32,42	64,84
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>11.644,42</b>

LOTE 04 - **CASE W20B**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	E 69966	JOGO DE REPARO	342,00	342,00
2	1	E 68888	ELEMENTO TERMOSTATICO	191,00	191,00
3	10	813-10110	PARAFUSO SEXTAVADO	5,75	57,50
4	10	E 1558830	PARAFUSO 3/8	5,55	55,50
5	10	E 155750	PRISIONEIRO ESCAPE	15,75	157,50
6	1	E 155761	JUNTA ESCAPE	10,50	10,50
7	1	E 68876	JUNTA DA TUBAGEM	30,50	30,50
8	1	E 97671	TUBO DE SAÍDA	96,00	96,00
9	1	E 97648	SILENCIOSO DO MOTOR	320,00	320,00
10	1	E 67923	GRAMPO "U"	19,00	19,00
11	1	E 97787	TUBO-EXAUTÃO	173,00	173,00
12	1	E 96058	JUNTA DO COTOVELO	8,50	8,50
13	1	E 97724	SUPORTE DO ESCAPE	32,00	32,00
14	1	E 155129	JUNTA DO MOTOR	14,00	14,00
15	1	L 33039	GUARNIÇÃO DA BOMBA	12,50	12,50
16	1	E 155790	JUNTA TAMPA VALV	14,50	14,50
17	3	B 40513	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	15,50	46,50
18	2	E 155802	JUNTA DO CANO	7,00	14,00
19	1	E 155789	JUNTA DA TAMPA	17,50	17,50
20	1	E 155780	JUNTA DO COLETOR	14,00	14,00
21	1	E 155135	COLETOR ESCAPE	390,50	390,50
22	1	E 155810	BOMBA DÁGUA	424,50	424,50
23	1	E 155146	FLANGE DO ESCAPE	445,00	445,00
24	1	E 68857	JOGO DE REPARO	40,50	40,50
25	1	B 43990	VALVULA FREIO	522,00	522,00
26	1	B 41415	MOLA RETORNO	70,00	70,00
27	1	B 40063	ANEL DE VEDAÇÃO	15,50	15,50
28	1	E 68859	BUJÃO DE NIVEL	43,00	43,00
29	1	B 41122	JUNTA TAMPA DE VALVULA	58,00	58,00
30	1	E 90054	JUNTA DO CABEÇOTE	227,50	227,50
31	1	E 68566	CARTER DO MOTOR	1.822,00	1.822,00
32	1	E 97993	JOGO DE JUNTA DO CARTER	60,50	60,50
33	1	E 69431	VOLANTE DO MOTOR	819,00	819,00
34	1	E 68864	COROA DENTADA (CREMALHEIRA)	728,50	728,50
35	1	E 68565	POLIA DO MOTOR	460,50	460,50
36	1	E 69968	TUBO INJETOR 1	97,50	97,50
37	1	B 48077	TUBO INJETOR 2	86,00	86,00
38	1	B 48076	TUBO INJETOR 3	86,00	86,00
39	1	B 48075	TUBO INJETOR 4	86,00	86,00
40	1	B 48074	TUBO INJETOR 5	86,00	86,00
41	1	B 48073	TUBO INJETOR 6	86,00	86,00
42	1	E 68913	TUBO DE RETORNO	342,00	342,00
43	6	E 155754	PORTA INJETOR	129,00	774,00
44	6	E 155753	BICO INJETOR	265,50	1.593,00
45	1	D 77003	TUBO RETORNO	209,50	209,50
46	2	A 43343	BOMBA MANUAL – CONJ	92,50	185,00

47	1	A 55734	LUVA DA SAIDA	41,00	41,00
48	5	A 43346	ANEL VEDAÇÃO	16,50	82,50
49	2	E 67244	JOGO DE REPARO	97,50	195,00
50	2	E 67242	JOGO DE REPARO	371,00	742,00
51	2	E 67269	JOGO DE REPARO	305,50	611,00
52	2	E 67270	JOGO DE REPARO	287,50	575,00
53	1	D 47486	ANEL VEDADOR	5,25	5,25
54	1	E 104171	DISTRIBUIDOR DE OLEO	179,00	179,00
55	3	E 95306	JOGO DE REPARO	99,00	297,00
56	3	E 95307	JOGO DE REPARO	80,50	241,50
57	3	E 95308	JOGO DE REPARO	82,00	246,00
58	3	E 95309	JOGO DE REPARO	83,50	250,50
59	3	E 96001	JOGO REPARO	34,00	102,00
60	10	13- 1272	PARAFUSO SEXTAVADO	19,00	190,00
61	10	A 19068	ARRUELA DE FIBRA	9,25	92,50
62	4	A 19066	COXIM DO MOTOR	20,00	80,00
63	10	L 100884	ARRUELA PRESSÃO	10,00	100,00
64	10	131-657	PORCA DO PARAFUSO	2,25	22,50
65	1	L 77884	VARETA DO TORQUE	111,50	111,50
66	1	E 69350	SUPORTE DA CAIXA	1.578,50	1.578,50
67	1	221-388	COTOVELO DA MANGUEIRA	127,00	127,00
68	1	E 155516	CREMALHEIRA DE FIBRA	287,50	287,50
69	10	195-525	ARRUELAS LISA	1,00	10,00
70	10	E-96288	PARAFUSO DA CREMALHEIRA	3,95	39,50
71	1	A 18036	LUVA DA TRANSMISSÃO	40,00	40,00
72	1	L 33476	GUARNIÇÃO DA TAMPA	11,00	11,00
73	1	E 105057	CARÇAÇA DO FILTRO	1.400,00	1.400,00
74	10	S 97319	PARAFUSOS E ARRUELAS	4,75	47,50
75	1	N 6810	ENGRENAGEM DA CAIXA	930,00	930,00
76	1	N 7276	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	210,00	210,00
77	1	L 33452	EIXO DE SAIDA	730,00	730,00
78	1	D 80314	EIXO FLANGE	919,00	919,00
79	1	L 33462	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA	667,00	667,00
80	1	D 87224	VEDADOR DO CONVERSOR	71,50	71,50
81	1	L 33465	ENGRENAGEM IMPULSORA	1.279,00	1.279,00
82	2	L 33460	VEDADOR DO CONVERSOR	42,00	84,00
83	1	E 69864	DEFLETOR DO CONVERSOR	894,50	894,50
84	4	L 33461	ANEL DA TAMPA	89,00	356,00
85	4	D 58178	ANEL "O"	21,00	84,00
86	1	L 30024	ROLAMENTO DE ESFERA	63,50	63,50
87	1	A 17997	ANEL TRAVA	20,50	20,50
88	1	E 105059	ESTATOR DO CONVERSOR	659,00	659,00
89	1	A 18034	CUBO DO CONVERSOR	328,50	328,50
90	1	N 6903	LUVA DO CONVERSOR	92,50	92,50
91	1	L 33468	LUVA DE SAIDA	71,00	71,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>26.549,25</b>

LOTE 05 - **CASE W20E**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	E 68941	EIXO DO CONVERSOR	885,00	885,00
2	1	D 769-94	CONE DO CUBO	409,63	409,63
3	1	N-8875	CAPA DO CONE	293,33	293,33
4	4	A 27507	ANEL "O"	4,12	16,48
5	2	D 77023	VEDADOR DE OLEO	25,52	51,04
6	1	E 105010	FORQUIHA (SAIDA)	379,58	379,58
7	40	A 30916	ANEL "O"	1,25	50,00
8	10	A 55828	ARRUELA ENCOSTO	29,41	294,10
9	10	131-487	PORCA DO CUBO	59,76	597,60
10	1	E-69857	FLANGE DE SAIDA	497,73	497,73
11	1	A - 55817	VEDADOR DE OLEO	29,25	29,25
12	10	E - 69856	PRISIONEIROS DO ESCAPE	7,57	75,70
13	10	E - 69553	PRISIONEIROS DO ESCAPE	7,57	75,70
14	1	E - 69860	TAMPA DO CUBO	698,00	698,00
15	8	S- 92346	ANEL "O"	4,03	32,24
16	1	H - 755140	CAPA DO CONE	113,50	113,50
17	1	D - 76994	CONE INTERNO	513,63	513,63
18	1	E - 68947	ENGRENAGEM 45 DENTES	627,00	627,00
19	1	N - 8417	ENGRENAGEM 1ª E 4ª	533,50	533,50
20	1	D - 48834	ROLAMENTO 12 ESFERAS	339,85	339,85
21	1	D - 63366	ROLAMENTO ESFERA	73,93	73,93
22	1	D - 77026	ENGRENAGEM 3ª	2.851,05	2.851,05
23	1	S - 89646	ROLAMENTO DA 3ª	74,27	74,27
24	1	S - 113669	TAMBOR E EIXO CONJUNTO	2.742,18	2.742,18
25	1	N - 6812	RETENTOR DA LUVA	21,80	21,80
26	1	S - 89638	ROLAMENTO ROLETE	40,55	40,55
27	1	S - 96472	ENGRENAGEM DENTE RETO	617,50	617,50
28	1	A - 28236	ROLAMENTO COMANDO	60,88	60,88
29	1	A - 17912	ROLAMENTO ESFERA	105,61	105,61
30	1	S- 89638	ROLAMENTO DO EIXO	34,88	34,88
31	1	S-96472	ENGRENAGEM CUBO	633,50	633,50
32	1	S-89661	CAPA DO CUBO	10,32	10,32
33	1	A 28236	ROLAMENTO DO CUBO	58,55	58,55
34	14	L 33518	ANEL DA AVANTE	5,33	74,62
35	1	N-7259	ROLAMENTO ROLETE	241,03	241,03
36	1	N 8416	ENGRENAGEM 1ª	2.394,00	2.394,00
37	1	D 77037	ROLAMENTO AGULHA	277,73	277,73
38	1	D 77036	PLACA DE AJUSTE	63,65	63,65
39	1	S 89660	ROLAMENTO DA SAIDA	67,22	67,22
40	1	N 8415	ENGRENAGEM 2ª	545,58	545,58
41	6	E 114328	ANEL VEDAÇÃO	2,92	17,52
42	1	E 114122	TAMBOR DO EIXO-CONJ	2.497,50	2.497,50
43	1	N 8863	TAMPA DA CAIXA	385,24	385,24
44	3	S 89671	GUARNIÇÃO DE AMIANTO	18,55	55,65
45	1	E 68933	ROLAMENTO DUPLO	946,60	946,60
46	1	211-26	ESFERA DE REGULAGEM	3,17	3,17

47	5	E- 33512	ANEL VEDAÇÃO	11,00	55,00
48	1	D 77043	ENGRENAGEM DA 4º	574,00	574,00
49	1	D 77034	ROLAMENTO CONVERSOR	305,67	305,67
50	2	S 89656	ANEL GUIA	13,87	27,74
51	1	D 77018	ROLAMENTO ESFERA	331,77	331,77
52	1	E 68950	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO	1.779,60	1.779,60
53	1	E 68948	EIXO DA CAIXA	679,50	679,50
54	1	N 8869	CHAVETA DO EIXO	41,00	41,00
55	1	D 77025	TAMBOR E CUBO-CONJ	1.329,67	1.329,67
56	4	L 33485	VEDADOR D O TAMBOR	11,97	47,88
57	2	A 17908	ANEL DE AÇO	45,00	90,00
58	1	L 33484	EMBOLO-CONJUNTO	113,91	113,91
59	12	A 17921	DISCO DE AÇO	19,08	228,96
60	12	D 55252	DISCO SINTERIZADO	50,86	610,32
61	4	A 17919	PLACA DE PRESSÃO	86,71	346,84
62	6	A 17918	ANEL DE FERRO	29,39	176,34
63	1	D 77029	TAMPA LATERAL	144,50	144,50
64	2	D 77022	GUARNIÇÃO DE AMIANTO	7,57	15,14
65	10	N 8838	PORCA ROSCA G	50,70	507,00
66	1	S 89674	ANEL DA FLANGE	38,69	38,69
67	1	S 89673	ROLAMENTO DA LUVA	637,83	637,83
68	1	A 17918	ANEL TRAVA	680,78	680,78
69	1	A 17919	PLACA LISA	42,08	42,08
70	9	S 94326	DISCO DE FRICÇÃO	60,82	547,38
71	9	A 17928	DISCO DE FRICÇÃO	135,99	1.223,91
72	4	L 33484	EMBOLO DE ALUMINIO	126,03	504,12
73	2	A 17908	ANEL DE AÇO	46,00	92,00
74	6	L 33485	VEDADOR DA TRANSMISSÃO	12,97	77,82
75	1	E 64165	MANCAL COM ROLAMENTO	209,17	209,17
76	1	E 61741	CARDAN DIANTEIRO	2.303,00	2.303,00
77	1	E 61748	FLANGE DE SAIDA	301,67	301,67
78	1	E 68763	CRUZETA PRINCIPAL	160,69	160,69
79	1	L 79179	CILINDRO HIDRAULICO	1.556,07	1.556,07
80	1	116-900	PARAFUSO DA CARÇAÇA	54,69	54,69
81	1	116-903	PARAFUSO SEXTAVADO	62,50	62,50
82	1	131-288	PORCA DE REGULAGEM	7,00	7,00
83	1	E 95010	ARRUELA ENCOSTO	8,73	8,73
84	2	3320356	REPARO TRANSMISSÃO 28000	1.247,85	2.495,70
85	2	105010	FLANGE M10	335,48	670,96
86	2	E69857	FLANGE M32	487,73	975,46
87	2	D76994	ROLAMENTO	294,96	589,92
88	2	E104171	DISTRIBUIDOR	196,81	393,62
89	4	N6903	LUVA	87,09	348,36
90	2	N7134	RESPIRO SEM VÁLVULA	33,73	67,46
91	2	147445	ROLAMENTO	237,26	474,52
92	8	6008ZZC3	ROLAMENTO NTN C3	71,13	569,04
93	6	E157336	ROLAMENTO 6209C3	178,67	1.072,02
94	2	N7276	ROLAMENTO NTN	293,30	586,60

95	2	S113669	CONJUNTO EITO 3 VELOCIDADES	2.691,52	5.383,04
96	2	E157051	ROLAMENTO	299,09	598,18
97	4	6009	ROLAMENTO	113,46	453,84
98	78	D55252	DISCO DE BRONZE	115,83	9.034,74
99	68	A17921	PLACA 28000	34,96	2.377,28
100	2	S30037	TAMBOR	2.402,54	4.805,08
101	4	E158960	PISTÃO	474,69	1.898,76
102	2	D77005	BOMBA 28000	2.129,33	4.258,66
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>74.373,60</b>

LOTE 06 - **FIAT FB 80.2**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	75286702	TUBO SAIDA	45,45	90,90
2	4	75287869	ANEL DE VEDAÇÃO	11,82	47,28
3	2	75208372	TAMPA DO CUBO	165,46	330,92
4	3	J938162	JUNTA DA TAMPA	178,16	534,48
5	10	10259960	ANEL DE VEDAÇÃO	2,79	27,90
6	12	75208158	ANEL DE VEDAÇÃO	2,04	24,48
7	2	75288011	RETENTOR OLEO	124,79	249,58
8	10	75208192	ANEL O'RING	18,17	181,70
9	10	75206842	ANEL O'RING	1,64	16,40
10	4	J925529	RETENTOR DA LUVA	322,06	1.288,24
11	2	75208188	ANEL DE VEDAÇÃO	22,07	44,14
12	2	J913689	ADAPTADOR DA LUVA	813,20	1.626,40
13	2	75288300	CREMALHEIRA FIBRA	332,65	665,30
14	1	71101609	EIXO COMANDO VÁLVULA	1.158,26	1.158,26
15	1	75312709	ENGRENAGEM COMANDO	703,19	703,19
16	4	10296260	JUNTA DE AMINATO	6,89	27,56
17	2	85821324	CABO FLEXIVEL	358,30	716,60
18	2	85813140	PINO DO EIXO	49,96	99,92
19	1	J903523	TUBO INJETOR 1	147,28	147,28
20	1	J903522	TUBO INJETOR 2	111,79	111,79
21	1	J909695	TUBO INJETOR 3	185,30	185,30
22	1	J925882	TUBO INJETOR 4	300,09	300,09
23	1	J903525	TUBO RETORNO	181,79	181,79
24	1	71100951	BOMBA ALIMENTADORA	465,27	465,27
25	2	J903575	VALVULA DESCARGA	318,30	636,60
26	3	87439243	FILTRO OLEO	317,85	953,55
27	3	75262694	ELEMENTO FILTRANTE	107,42	322,26
28	2	71101703	INJETOR COMPLETO	882,18	1.764,36
29	4	75286638	PORCA SEXTAVADA	8,98	35,92
30	2	75208291	JUNTA DO COLETOR	1,08	2,16
31	5	75287863	JUNTA DO ESCAPE	10,06	50,30
32	6	75286637	PRISIONEIRO DO ESCAPE	17,46	104,76
33	5	75287974	JUNTA DO COLETOR	7,25	36,25
34	1	75287975	PARAFUSO COLETOR	5,89	5,89
35	2	75287974	JUNTA DA LUVA	6,75	13,50
36	1	275967A2	TUBO DE FERRO	64,37	64,37

37	2	75262043	SILÊNCIOSO ESCAPE	288,02	576,04
38	2	A170467	ABRAÇADEIRA ESCAPE	109,14	218,28
39	2	J912220	JUNTA COLETOR	21,55	43,10
40	1	131084A2	RESERVATÓRIO OLEO	276,01	276,01
41	1	75264411	FLANGE EXTRIADA	367,18	367,18
42	1	75264466	VENTILADOR MOTOR	873,87	873,87
43	4	75287880	ANEL DE VEDAÇÃO	8,17	32,68
44	1	71100619	BOMBA D'ÁGUA	381,54	381,54
45	2	71100983	RETENTOR BORRACHA	2,97	5,94
46	1	71101603	TERMOSTATO AGUA	162,46	162,46
47	1	75311714	CARCAÇA TERMOSTATO	194,46	194,46
48	2	75311214	JUNTA TERMOSTATO	45,28	90,56
49	1	75208250	ROLAMENTO CARDAM	194,84	194,84
50	1	75288062	CUBO DO EIXO	349,48	349,48
51	1	75208261	POLIA DA HELICE	284,70	284,70
52	10	814-16110	PARAFUSO DA POLIA	34,05	340,50
53	4	117846A1	COXIM DO MOTOR	113,14	452,56
54	1	75245921	SUPORTE DO MOTOR	280,09	280,09
55	1	D35009	ARRUELA PRESSÃO	18,01	18,01
56	2	832-10416	PORCA SEXTAVADA	3,04	6,08
57	6	9968360	ANEL	14,77	88,62
58	1	9968361	ANEL DE VEDAÇÃO	49,64	49,64
59	1	9968359	ELEM FILTRANTE	191,55	191,55
60	1	9968313	ANEL	112,48	112,48
61	1	85813304	SOLENOÍDE ELETRICO	680,59	680,59
62	1	85813338	KIT 002K REPARO	343,78	343,78
63	1	9968268	ROLAMENTO SAIDA	335,72	335,72
64	1	9968228	ROLAMENTO DA LUVA	66,15	66,15
65	1	9968287	ANEL VEDAÇÃO	31,53	31,53
66	1	9968288	DISCO FREIO	344,48	344,48
67	1	9968290	DISCO SINTERIZADO	80,91	80,91
68	1	9968289	DISCO AÇO	57,48	57,48
69	1	9968294	EMBOLO ALUMINIO	300,12	300,12
70	4	9968296	ANEL	33,09	132,36
71	1	9968295	ANEL VEDADOR	173,74	173,74
72	1	9968298	ANEL	33,91	33,91
73	1	9968297	ANEL DE VEDAÇÃO	185,25	185,25
74	1	9968226	ANEL DE OLEO	46,26	46,26
75	1	9968314	ANEL BORRACHA	40,27	40,27
76	1	9968293	MOLA RETORNO	142,99	142,99
77	1	9968292	ANEL DO FREIO	40,44	40,44
78	1	9968291	ANEL ELÁSTICO	33,30	33,30
79	1	9968279	ANEL RETORNO	96,10	96,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>21.970,74</b>

LOTE 07 - KOMATSU - D 41

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4	12F-70-31251	LAMINA 5 FUROS	491,61	1.966,44



2	4	12F-70-31261	LAMINA 6 FUROS	597,87	2.391,48
3	2		LAMINA 7 FUROS	948,00	1.896,00
4	1	124-12-51131	EIXO ESTRIADO	871,26	871,26
5	1	124-12-51141	REPARO CILINDRO	535,19	535,19
6	1	124-01-51330	SILENCIOSO MOTOR	682,14	682,14
7	1	124-01-51222	TUBO DO ESCAPE	106,17	106,17
8	1	124-01-51350	ADAPATADOR DO TUBO	199,24	199,24
9	4	124-01-51450	COXIM MOTOR	183,68	734,72
10	1	124-22-51251	EIXO COMANDO	1.347,28	1.347,28
11	12	124-22-52150	LONA FREIO	504,50	6.054,00
12	4	124-22-53260	PASTILHA ESTACIONARIO	385,96	1.543,84
13	4	705-17-02440	ANEL DE AÇO	52,60	210,40
14	2	124-43-51330	CABO COMANDO	175,50	351,00
15	2	124-43-52171	CABO REGULADOR	134,32	268,64
16	20	124-15-52710	DISCO AÇO	167,29	3.345,80
17	2	124-30-00112	ROLETE INFERIOR	1.230,83	2.461,66
18	4	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR	845,04	3.380,16
19	4	.KOM 07	REPARO CILINDRO	229,42	917,68
20	4		CANTO DE LÂMINA	365,00	1.460,00
21	1		TELA FILTRANTE	307,86	307,86
22	3		MANCAL DA RODA GUIA	1.120,61	3.361,83
23	1		RODA GUIA OCA	3.075,00	3.075,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>37.467,79</b>

**LOTE 08 - TEMA TERRA TT 14**

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	25	P 740003	PORCA SEXTAVADA	2,30	57,50
2	25	P 430211	PARAFUSO SEXTAVADO	3,71	92,75
3	2	P 840012	ROLAMENTO ESFERA	911,33	1.822,66
4	1	C 7244	SILENCIOSO ESCAPE	326,65	326,65
5	4	P 130602	CABO RÉ	229,77	919,08
6	4	A 8388	CABO MARCHAS	211,97	847,88
7	4	A 9892	CABO FREIO	194,23	776,92
8	2	P 206006	FILTRO HIDRAULICO	129,95	259,90
9	4	E 810384	REPARO FREIO	361,07	1.444,28
10	3	P 819511/13	KIT VEDAÇÃO	231,40	694,20
11	2	Z 50670538	PLACA BI METAL	644,77	1.289,54
12	1	Z 50670551	CALOTA DO CUBO	685,55	685,55
13	2	Z 50670552	PLACA LISA	403,33	806,66
14	1	Z 50670554	PLACA DE TORQUE	407,93	407,93
15	1	Z 506705556	REPARO DO PISTÃO	421,07	421,07
16	2	C 10014700	BUCHA DO TAMBOR	411,40	822,80
17	8	C10018413	COXIM DO ROLO	210,97	1.687,76
18	2	Z 92060068	ELEMENTO HIDRAULICO	89,79	179,58
19	2	Z 10460-16	JUNTA VALVULA	176,33	352,66
20	2	Z 92060081	FILTRO HIDRAULICO	188,96	377,92
21	2	Z 92060084	ELEMENTO HIDRAULICO	230,75	461,50
22	3	Z 92530032	FILTRO HIDRAULICO	858,87	2.576,61

23	2	Z 91100003	ALAVANCA FREIO	515,19	1.030,38
24	2	Z 93650042	MANOMETRO OLEO	87,32	174,64
25	4	Z 93201055	REPARO PINÇA	251,77	1.007,08
26	12	Z 94321007	PARAFUSO SEXTAVADO	3,97	47,64
27	8	Z 91119006	ANEL VEDAÇÃO	45,77	366,16
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>19.937,30</b>

#### LOTE 09 – MANGUEIRAS E CONEXÕES

ITEM	QTDE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	25	2201-12-8	CONEXÃO PR. FG 3/4 JIC X 1/2	12,00	300,00
2	20	2202-12-8	CONEXÃO PR.MF 3/4 JIC X 1/2	8,50	170,00
3	25	2201-14-8	CONEXÃO PR. FG 7/8 JIC X 1/2	12,00	300,00
4	25	2202-14-8	CONEXÃO PR. MF 7/8 JIC X 1/2	9,50	237,50
5	25	22941-12-8	CONEXÃO PR. FG90 3/4 JIC X 1/2	15,00	375,00
6	30	22941-14-8	CONEXÃO PR. FG90 7/8 JIC X 1/2	15,00	450,00
7	25	22941-17-10	CONEXÃO PR. FG90 1.1/16 JIC X 5/8	18,00	450,00
8	35	22941-17-12	CONEXÃO PR. FG90 1.1/16 JIC X 3/4	25,00	875,00
9	30	2202-17-10	CONEXÃO PR. MF 1.1/16 JIC X5/8	13,00	390,00
10	30	2202-17-12	CONEXÃO PR. MF 1.1/16 JIC X 3/4	15,00	450,00
11	20	2201-21-16	CONEXÃO PR. FG 1.5/16 JIC X 1	33,00	660,00
12	20	2202-21-16	CONEXÃO PR. MF 1.5/16 JIC X 1	30,00	600,00
13	20	22941-21-16	CONEXÃO PR. FG90 1.5/16 JIC X 1	33,00	660,00
14	20	SP-8-8	CONEXÃO PR. FG 13/16 PAR X 1/2	12,00	240,00
15	20	SP90-8-8	CONEXÃO PR. FG90 13/16 PAR X 1/2	22,00	440,00
16	20	SP-10-10	CONEXÃO PR. FG 1" PAR X 5/8	17,00	340,00
17	20	SP90-10-10	CONEXÃO PR. FG90 1" PAR X 5/8	24,00	480,00
18	30	SP-12-12	CONEXÃO PR. FG 1.3/16 PAR X 3/4	31,00	930,00
19	20	SP-90-12-12	CONEXÃO PR. FG90 1.3/16 PAR X 3/4	33,00	660,00
20	20	SP-16-16	CONEXÃO PR. FG 1.7/16 PAR X 1	38,00	760,00
21	60	8C2AT	MANGUEIRA HIDR. 8C2AT 1/2" 100 R2	24,00	1.440,00
22	55	10C2AT	MANGUEIRA HIIDR. 10C2AT 5/8" 100 R2	24,00	1.320,00
23	35	12C2AT	MANGUEIRA HIDR. 12C2AT 3/4" 100 R2	28,00	980,00
24	30	16C2AT	MANGUEIRA HIDR. 16C2AT 1" 100R2	42,00	1.260,00
25	20	12C12	MANGUEIRA HIDR. 12C12 3/4" 100R12	80,00	1.600,00
26	20	16C12	MANGUEIRA HIDR. 16C12 1" 100R12	120,00	2.400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>18.767,50</b>

O valor total dos lotes não poderá ser superior a **R\$ 305.484,20 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

#### 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

**8.3.** Os materiais devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

#### 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**9.1.** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas a garantia relativa aos materiais cotados.

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.*

Catanduvas/PR, 06 de março de 2013.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal

## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA**

### **MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.  
VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS (MÁQUINAS PESADAS), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 06/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os materiais deverão ser novos, originais ou primeira linha.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO**.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o

respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) é detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

#### **LOTE XX – DESCRIÇÃO DO LOTE**

Item	Descrição dos materiais	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

**PARAGRAFO QUARTO** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARAGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem

prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 06 (seis) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO